

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES  
C.E.P.: 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 12/2015 - TP

Processo Administrativo: 53/2015  
Processo de Licitação: 78/2015  
Data do Processo: 31/07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 280, de 9/9/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/08/2015, às 09:00 horas, no endereço, AV HERACLIDES DE LIMA GOMES, Boa Vista do Incra-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2015-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 382,62 M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Boa Vista do Incra, 31 de Julho de 2015.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº AL 43/2015  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 31/07/15  
Responsável: Wagner



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licita@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licita@boavistadoincra.rs.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2015  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2015

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº ELTPP12/15  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 31/07/15  
Responsável: Munier

Município de Boa Vista do Incra  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer  
Edital de Tomada de Preço nº 12/2015  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Regime de Empreitada Global

*" Edital de Tomada de Preços para  
contratação de empresa para execução de  
obra para construção do Centro de Eventos".*

**1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 19 de agosto de 2015, às 9:00 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para execução de obra (fornecimento de material e mão de obra) para construção do Centro de Eventos, com área total construída de 382,62 m<sup>2</sup>, obedecendo rigorosamente o que determina o memorial descritivo, projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, hidráulico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA GLOBAL. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



1.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obra para construção do Centro de Eventos, com área total construída de 382,62 m<sup>2</sup>, de acordo com as especificações abaixo transcritas, conforme disposições fixadas neste edital e seus anexos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 290,50M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.
02	01	UN	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 92,12M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.



### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.



3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

#### 4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 14 de agosto de 2015, os seguintes documentos:

##### 4.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### 4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;



#### 4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.

c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

d) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.



4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### 4.1.6 - Qualificação Econômico Financeira:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo:1 (um)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo:1 (um)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{\text{---}} = \text{índice máximo: 0,616 (zero, seiscentos e dezesseis)}$$





AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

4.2 - Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## 5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo VIII.



6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e



seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 – A Planilha Orçamentária deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequencias executivas.

7.1.2 – A proposta deverá indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra.

7.1.3 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.4 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.5 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.



7.3 - Os preços globais máximos que serão admitidos para os objetos desta licitação são de:

a) Para o item 01 (um): R\$ **261.053,04** (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais e quatro centavos), respeitados os totais de materiais e serviços estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

a) Para o item 02 (dois): R\$ **67.331,50** (sessenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), respeitados os totais de materiais e serviços estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de



recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

## 9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço unitário por item para a execução do serviço prestado, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.3 Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por Cooperativa será acrescido o percentual de 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.



## 10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem o valor:

a) Para o item 01 (um): R\$ 261.053,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais e quatro centavos), respeitados os totais de materiais e serviços estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

a) Para o item 02 (dois): R\$ 67.331,50 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), respeitados os totais de materiais e serviços estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

10.2 – Serão desclassificadas:

10.2.1– As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2 – As propostas com valores globais superiores ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.2.3- As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.2.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.





## 11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a



apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º<sup>1</sup> e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30minh.



12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco)anos.

#### **14 - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **15 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

15.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (CENTO E OITENTA) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

#### **16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.



16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

d) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município.

e) Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



f) No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

g) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

h) O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

## 18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos estão condicionados ao repasse do recurso previsto no Contrato de Repasse nº 1015.788/35/2014 - Ministério do Turismo e aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico arquiteta Tânira Stefanello Mioso do departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento da obra emitido pelo departamento de Engenharia e Arquitetura – Arquiteta Tânira Stefanello Mioso, acompanhado da liberação do recurso da etapa, por parte da União, conforme cronograma de desembolso.



d) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo município, que ateste a execução total da obra e acompanhado da liberação do recurso da etapa, por parte da União, conforme cronograma de desembolso.

19.2 – Depois de concluída todas as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

19.4 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

19.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.6 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infraestrutura do Centro de Eventos.

Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação.

Código reduzido: 525.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infraestrutura do Centro de Eventos.

Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação.

Código reduzido: 526.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infraestrutura do Centro de Eventos.

Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação.



## 20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento juntamente com o diário de Obra e fiscalização avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICIPIO.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.





21.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

## **22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- II- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- III- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- IV- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- V - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VI - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- VII - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- VIII - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 12/2015 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.



IX - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

X - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 12/2015 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XII -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XIII - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XIV - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.



XVII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XVIII - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XIX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste Instrumento.

XXII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXV- A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVI - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e



programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.”

## 23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).



24.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

24.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

24.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

24.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da



licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

24.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

24.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

24.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.16 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

24.17 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

## 25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



Handwritten signature.

- ANEXO I - Itens da Licitação;
- ANEXO II - Projeto Básico;
- ANEXO III - Memorial Descritivo;
- ANEXO IV - Planilha de Orçamentária;
- ANEXO V – Projetos Arquitetônicos. (Deverão ser solicitadas junto ao Departamento de Engenharia do Município);
- ANEXO VI - Cronograma Financeiro;
- ANEXO VII - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- ANEXO VIII - Credenciamento;
- ANEXO IX - Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- ANEXO X - Minuta do Contrato;
- ANEXO XI - Descrição da dotação orçamentária;


Boa Vista do Incra – RS, 31 de julho de 2015.



Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 31 - 07 - 15

  
\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



## ANEXO I: ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 290,50M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.
02	01	UN	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 92,12M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

## **ANEXO II: PROJETO BÁSICO**

### **1 – Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 382,62 M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **2 – Objetivo**

Proporcionar um local para realização de eventos de cultura, reuniões, espaço para apresentações de trabalhos acadêmico-escolares, palestras educativas, etc.

### **3 – Especificação dos Serviços**

De acordo com o Memorial Descritivo.

### **4 – Regime de Execução**

Empreitada por preço Global.

### **5 – Adjudicação**

Empreitada Global.

### **6 – Prazo de Execução de Serviços**

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega dos objetos da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias. Estes prazos serão contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras através do Departamento de Engenharia.



## 7 – Valor Global Estimado da Contratação

ITEM	QUANT	UN D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor máximo a ser admitido
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 290,50M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	Valor de R\$ 261.053,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais e quatro centavos).
02	01	UN	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 92,12M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	Valor de R\$ 67.331,50 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

## 8 – Classificação Orçamentária

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.  
 Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.  
 Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos.  
 Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalação.  
 Código reduzido: 525.



Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos.

Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação.

Código reduzido: 526.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos.

Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação.

Código reduzido: 640

### 9 – Local da Execução

LOTE Nº 155, DA QUADRA 030, NA MATRÍCULA Nº 40.060, LOCALIZADA NA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, NA CIDADE DE BOA VISTA DO INCRA – RS.

Boa Vista do Incra – RS, 31 julho de 2015.

Paulo Joarez de Freitas Mate

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto. Lazer e Turismo



## ANEXO III: MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

*Memorial descritivo para o projeto de construção de  
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS.*

#### MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS

**ÁREA COM RECURSO DA UNIÃO:** 290,50m<sup>2</sup>

**ÁREA COM RECURSO MUNICIPAL:** 92,12m<sup>2</sup>

**ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL:** 382,62m<sup>2</sup>

**Generalidades:** O presente memorial tem como objetivo descrever todos os serviços a serem executados na obra, sendo esta uma edificação que será executada em concreto armado (pilares), com fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos e coberta com telhas de aluzinco sobre estrutura metálica (tesouras), possuindo 382,62m<sup>2</sup> de área total construída.

#### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser executada a entrada de água ligada a rede municipal existente, assim como executada a abertura das valas manualmente para assentamento de cano de PVC, após será executado o reaterro, manualmente até cobrir os canos. Deverá ser executada uma entrada de energia elétrica com poste de concreto e caixa trifásica conforme as normas da concessionária local. A locação da obra será executada com pontaletes de eucalipto e guias de madeira com níveis adequados para a marcação da obra, com no mínimo, 20 cm acima do nível do terreno.

#### **1.0 Movimento de terra e locação da obra**

- Deverá ser efetuado a limpeza do terreno com remoção do material excedente.
- Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterros e 1:1 em corte (horizontal e vertical).
- A obra deverá ser locada com extremo rigor; os esquadros conferidos e as medidas tomadas em conformidade com diferentes níveis de cada área destinada a construção.
- As paredes deverão ser locadas pelo seu eixo, a fim de compensar diferenças entre as medidas reais dos tijolos com as consignadas em Planta Baixa.

#### **2.0 – Fundações**

- Serão executadas fundações superficiais, diretas sobre o terreno, nas valas escavadas, livres de qualquer material orgânico, através de sapatas corridas e isoladas (pilares) de concreto ciclópico, no traço 1:3:4, com mais 30% de pedra de mão, nas dimensões 40x50cm, sob todas as paredes e sapatas corridas de concreto, no traço 1:3:4, com mais 30% de pedra de mão, nas dimensões 60 x 60 x 80cm, sob todos os pilares.
- O Nivelamento dos alicerces será feito com alvenaria de tijolos maciços de 24cm de espessura, assentados com argamassa mista no traço 1:2:6. Sobre esta alvenaria, serão construídas vigas de Baldrame, de concreto armado no traço 1:3:4. Para a amarração das fundações e distribuição das cargas das paredes para as sapatas corridas, as vigas baldrames serão de 15 x 30cm, sob todas as paredes externas e internas da obra.
- As Vigas terão armaduras de 04 barras de aço CA-50 de 10,0mm e estribos de 5,0mm a



cada 20cm. As vigas baldrame serão impermeabilizadas com 02 demãos de camada hidroasfalto à frio, e após uma pulverização com areia grossa, antes de iniciar o levantamento das alvenarias.

### 3.0 – Alvenarias

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos 09 furos de boa qualidade, com dimensões mínimas de 11,5x14x24cm, a serem assentes com argamassa traço indicado pelo fornecedor do cimento devidamente aprovado por órgão competente INMETRO.

- Os tijolos serão umedecidos antes do seu assentamento para não ocorrer a absorção excessiva da água da argamassa. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

- As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contra fiados. Deverão ser deixados vãos nos locais onde serão fixadas as esquadrias para o seu perfeito encaixe.

- O pé-direito está descrito nos cortes em toda a área da construção, devendo as paredes ser erguidas até a altura de 3,25cm e após serem encimadas pela cinta de amarração de concreto armado, com 25cm de altura, sobre as paredes internas e externas, exceto no auditório, onde as paredes terão altura, conforme projeto.

- Deverão serem erguidas platibandas de tijolos cerâmicos 09 furos de boa qualidade, com dimensões mínimas de 11,5x14x24cm, a serem assentes com argamassa traço indicado pelo fornecedor do cimento devidamente aprovado por órgão competente INMETRO, sobre as vigas superiores, tendo alturas conforme projeto.

### 4.0 – Cobertura

- A cobertura deverá ser de telhas de aluzinco 0,5mm, fixadas sobre terças metálicas 75mm x 2,25mm, sobre tesoura metálica, em duas águas, com inclinação de 12% e 8% (vide projeto), espaçadas aproximadamente a cada 4,00m e apoiadas sobre as vigas superiores.

- As tesouras serão feitas em perfis metálicos, chapeadas de forma treliçada, em quantidade compatível com os vãos. Sobre o telhado serão colocadas cumeeiras de aluzinco. Em toda a volta da construção, o telhado terá platibandas de tijolos cerâmicos com calhas de chapas de aço galvanizado para escoamento das águas pluviais para tubos de queda, conforme projeto hidrossanitário (vide planta).

### 5.0 – Forro

- O forro será de PVC, com 20cm de largura, em todas as peças da obra, fixados em estrutura de madeira. Deverá ser aplicado rodaforro ou cimalha para dar acabamento e maior sustentação ao forro.

### 6.0 – Pavimentação

- Execução do leito de brita nº01 com espessura mínima de 5cm e contrapiso de concreto com espessura mínima de 6cm e FCK = 18 MPa desempenado (com superfície com aderência suficiente para aplicação de revestimento cerâmico/ piso frio), o qual deverá ser aplicado piso cerâmico classe A, PEI-V. As juntas deverão ser bem executadas com rejunte flexível.

- Nas rampas do auditório, o revestimento do piso será com um piso emborrachado sobre contrapiso com espessura mínima de 6cm.

### 7.0 – Esquadrias

7.1 – Alumínio: Todas as janelas serão de alumínio, maxi-ar, fixadas em contramarco de



alumínio, chumbados previamente nas alvenarias com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As medidas constantes em projeto. Os vidros serão translúcidos, 4mm incluso.

- As portas dos fundos do palco e da saída de emergência serão em alumínio, de abrir, duas folhas, com dimensões conforme projeto.

#### **7.2 – Madeira:**

- Todas as portas internas serão em madeira, semioca, completas.

#### **8.0 – Instalações Hidrossanitárias**

- Executadas conforme traçado e dimensionamento do projeto hidrossanitário. Sendo que a fossa e filtro (sistema anaeróbio) com capacidade adequada, deverão seguir a risca o dimensionamento e executada com afastamento mínimo de 1,50m de quaisquer divisas.

#### **9.0 – Instalações Elétricas**

- A instalação elétrica obedece ao projeto específico, e as exigências do RIC-BT da COPREL, na qual prevê que a enfição será de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição dentro de eletrodutos de PVC. Serão utilizadas caixas de 5x10 de metal, interruptores e tomadas tipo baquilete. A entrada de energia será subterrânea, por 2 fios de 6,0mm<sup>2</sup>, até o quadro medidor, com disjuntor geral de 40A.

- As luminárias serão em fluorescentes tubular 40w, exceto nos banheiros dos camarins, onde serão fluorescentes compactas.

#### **10.0 – Pintura**

- As paredes internas e externas receberão uma demão de selador e duas demãos de tinta acrílica de 1º qualidade.

- As aberturas em aço (ferro) deverão receber acabamento em uma demão de fundo (selador), e duas demãos de tinta esmalte.

#### **11.0 - Serviços finais**

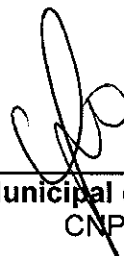
- A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com as instalações em perfeito funcionamento.

Boa Vista do Incra/RS, 25 de janeiro de 2015.

**Diógenes Rubert Librelotto**

Arquiteto e Urbanista

CAU/RS 37.973-5



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**

CNPJ: 04.215.199/0001-26









**CUSTO DE SERVIÇOS - SINAPI**

Data Precs	Instituição / Localidade / Leis Sociais
01/2015	R CAIXA REFERENCIAL / PORTO ALEGRE / 84,66%
01/2015	N ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL / PORTO ALEGRE / 84,66%
01/2015	I1 GIDUR PORTO ALEGRE/RS / PORTO ALEGRE / 84,66%

Programa: Contrato nº 1015.788-35/2014 - Mtur

Obra: Centro de Cultura e Eventos - Boa Vista do Inca

BDI: 22,00%

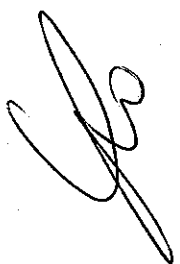
11/02/15	Data de Referência Técnica
<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO</b>	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Coleta: P21.817-01		Relatório:		TOTAL	
			RS UNIT	QUANT	SEM BDI	COM BDI		
73688	R CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E IN STALACAO	M	10,74	50,00	537,00	655,14		
83366	R CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E IN STALACAO	UN	39,95	1,00	39,95	48,74		
<b>TOTAL SERVIÇOS SINAPI</b>					<b>213.977,90</b>	<b>261.053,04</b>		

**CUSTO SERVIÇOS EXTRA SINAPI - COLETA DE MERCADO** Data Pesquisa:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	RS UNIT	QUANT	TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI
<b>TOTAL SERVIÇOS EXTRA SINAPI - COLETA DE MERCADO</b>						
<b>TOTAL GERAL = SINAPI + MERCADO</b>					<b>213.977,90</b>	<b>261.053,04</b>

*Diógenes Rubert Librelotto*  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU/RS.37.973-5



## CUSTO DE SERVIÇOS - SINAPI

Data Preços	Instituição / Localidade / Lei Sociais
01/2015	R CAIXA REFERENCIAL / PORTO ALEGRE / 84,66%
01/2015	N ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL / PORTO ALEGRE / 84,66%
01/2015	I1 GIDUR PORTO ALEGRE/RS / PORTO ALEGRE / 84,66%

Programa: RECURSOS PRÓPRIOS

Obra: Centro de Cultura e Eventos - Boa Vista do Inca

11/02/15 Data de Referência Técnica

BDI: 15,00%

## ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	QUANT.	TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI
SERP	0 SERVIÇOS PRELIMINARES	0	0,00	Subtotal	46,00	52,90
73822/2	R LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND O MOTONIVELADORA	M2	0,46	100,00	46,00	52,90
SERT	0 SERVIÇOS TÉCNICOS	0	0,00	Subtotal	690,90	794,54
73992/1	R LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,50	92,12	690,90	794,54
MOVT	0 MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00	Subtotal	2.170,94	2.496,58
78018	R ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDI DADE ATE 0,50M	M3	25,90	9,75	252,53	290,40
55835	R ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	37,77	46,06	1.739,69	2.000,64
53527	R REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDACOES RESIDENCIAIS)	M3	43,17	4,14	178,72	205,53
FUES	0 FUNDACOES E ESTRUTURAS	0	0,00	Subtotal	6.337,44	6.138,05
84214	R FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MAD EIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 02 UTILIZ ACCES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	40,27	23,40	942,32	1.083,67
74254/1	R ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(P ERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	5,62	142,20	799,16	919,04
89999	R ARMAÇAO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIAMETRO DE 8,0 MM. AF_01/2015	KG	9,54	9,48	90,44	104,01
74115/1	R EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	301,77	9,75	2.942,26	3.383,60
74138/3	R CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENT O	M3	383,17	1,47	563,26	647,75
PARE	0 PAREDES/PAINÉIS	0	0,00	Subtotal	8.304,91	9.550,64
6110	R ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSEN TADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	514,87	3,90	2.007,99	2.309,19
87523	R ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	66,04	95,35	6.296,91	7.241,45
COBE	0 COBERTURA	0	0,00	Subtotal	8.863,89	10.193,48
75381/1	R COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE ACO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	29,72	77,25	2.295,87	2.640,25
72105	R CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	40,92	15,00	613,80	705,87
72107	R RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	21,19	25,40	538,23	618,96
72112	R ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNEC IMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS C OLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBER TURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	70,11	77,25	5.416,00	6.228,40
ESQV	0 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	0	0,00	Subtotal	13.045,78	15.002,66
73910/5	R PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO A QUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	323,27	2,00	646,54	743,52
72117	R VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	76,36	1,20	91,63	105,38
69052	R JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	356,34	1,20	427,61	491,75
73838/1	R PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	330,00	6,00	1.980,00	2.277,00
73838/1	R JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	330,00	30,00	9.900,00	11.385,00
INEL	0 INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	0	0,00	Subtotal	2.034,36	2.339,50
72933	R ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INS TALACAO	M	3,39	40,00	135,60	155,94
72934	R ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INS TALACAO	M	4,12	40,00	164,80	189,52
55869	R FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2	M	6,33	100,00	633,00	727,95
72249	R CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,03	25,00	125,75	144,61
83387	R CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,03	5,00	25,15	28,92
74130/4	R DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	67,55	1,00	67,55	77,68
72331	R INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIME NTO E INSTALACAO	UN	8,78	2,00	17,56	20,19

72332	R	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,67	1,00	16,67	19,17
72335	R	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,79	5,00	13,95	16,04
72339	R	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	27,91	2,00	55,82	64,19
73953/6	R	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	76,88	9,00	691,92	795,71
83469	R	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,81	18,00	86,58	99,57
INHI	0	<b>INSTALACOES HIDRO SANITARIAS</b>	0	0,00	<b>Subtotal</b>	<b>2.199,06</b>	<b>2.628,92</b>
89446	R	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA O FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014_P	M	2,69	50,00	134,50	154,68
89712	R	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	M	16,08	15,00	241,20	277,38
89714	R	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	M	30,11	35,00	1.053,85	1.211,93
89364	R	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA O FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014_P	UN	5,63	4,00	22,52	25,90
89373	R	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA O FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014_P	UN	3,15	10,00	31,50	36,23
89393	R	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA O FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014_P	UN	5,41	10,00	54,10	62,22
89529	R	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	21,63	6,00	129,78	149,25
89554	R	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	13,12	6,00	78,72	90,53
89585	R	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	17,71	3,00	53,13	61,10
74166/1	R	CAIXA DE INSPECIAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	191,60	1,00	191,60	220,34
73663	R	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	104,08	2,00	208,16	239,38
IMPE	0	<b>IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS</b>	0	0,00	<b>Subtotal</b>	<b>340,00</b>	<b>391,00</b>
83740	R	IMPERMEABILIZACAO COM FELTRO ASFALTICO BETUMINADO, NUM 15	M2	29,06	11,70	340,00	391,00
REVE.	0	<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES</b>	0	0,00	<b>Subtotal</b>	<b>9.481,63</b>	<b>10.903,88</b>
87878	R	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2,58	117,00	301,86	347,14
87904	R	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENCA DE VAOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	5,00	66,00	280,00	322,00
75491	R	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	12,31	173,00	2.129,63	2.449,07
84088	R	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	117,86	15,00	1.767,90	2.033,09
74250/1	R	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	59,81	77,25	4.620,32	5.313,37
84094	R	MEIA CANA 2,5X2,5CM COM ACABAMENTO PARA FORRO DE MADEIRA	M	6,16	62,00	381,92	439,21
PISO	0	<b>PISOS</b>	0	0,00	<b>Subtotal</b>	<b>4.597,19</b>	<b>5.286,76</b>
87251	R	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRAS DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2. AF_09/2014	M2	21,80	92,12	2.008,22	2.309,45
84161	R	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	62,55	2,00	125,10	143,87
88649	R	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRAS DE DIMENSOES 45X45CM. AF_06/2014	M	5,70	62,00	353,40	406,41
73907/3	R	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETON EIRA	M2	22,91	92,12	2.110,47	2.427,04
PINT.	0	<b>PINTURAS</b>	0	0,00	<b>Subtotal</b>	<b>1.437,05</b>	<b>1.652,61</b>
88415	R	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	1,58	56,00	88,48	101,75
88489	R	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	M2	7,58	173,00	1.311,34	1.508,04
73739/1	R	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	M2	11,08	3,36	37,23	42,81
<b>TOTAL SERVIÇOS SINAPI</b>						<b>58.549,13</b>	<b>67.331,50</b>

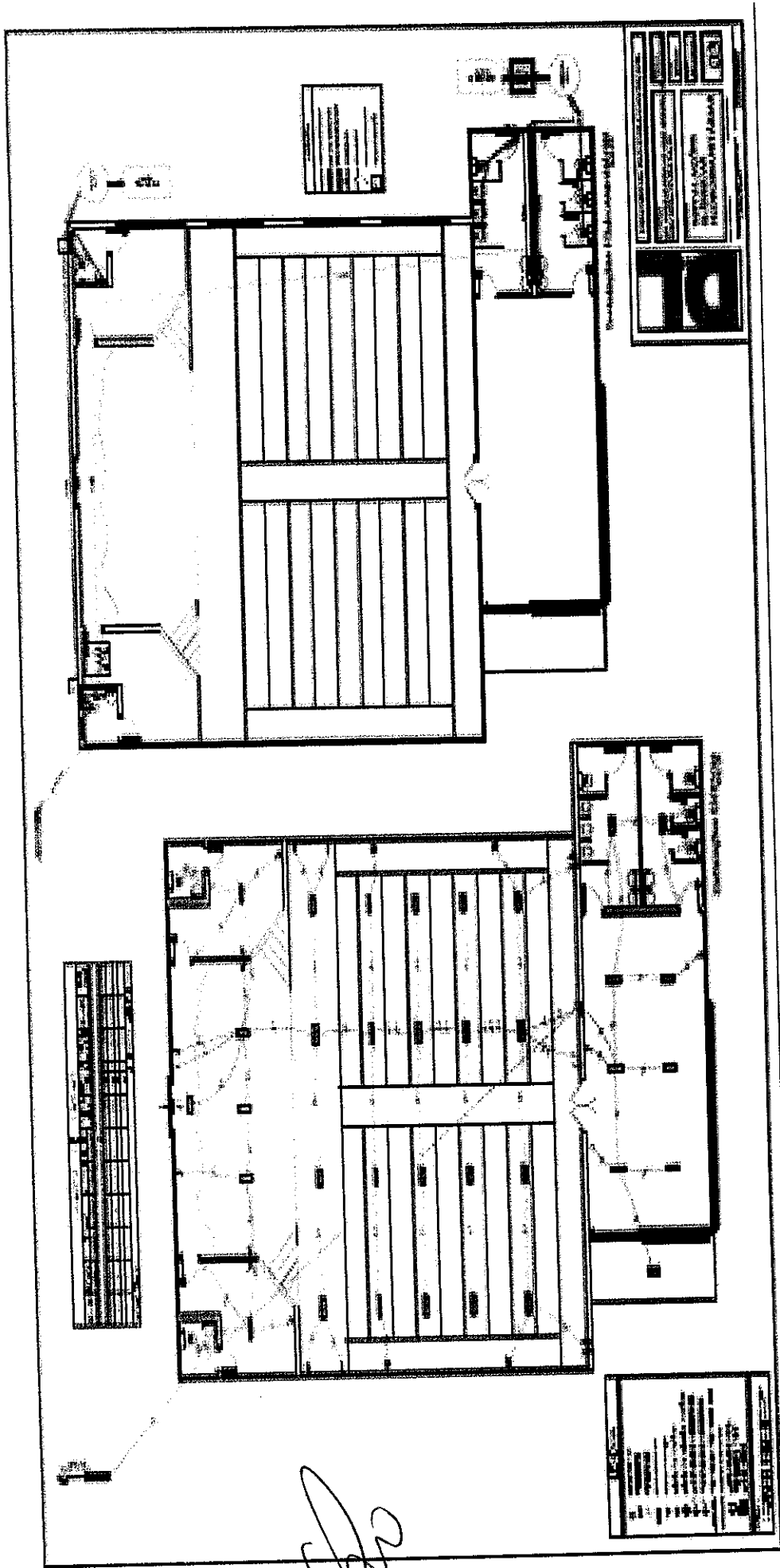
CUSTO SERVIÇOS EXTRA SINAPI - COLETA DE MERCADO

Data Pesquisa:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	RS UNIT.	QUANT	SEM BDI	COM BDI	
<b>TOTAL GERAL = SINAPI + MERCADO</b>						<b>58.549,13</b>	<b>67.331,50</b>

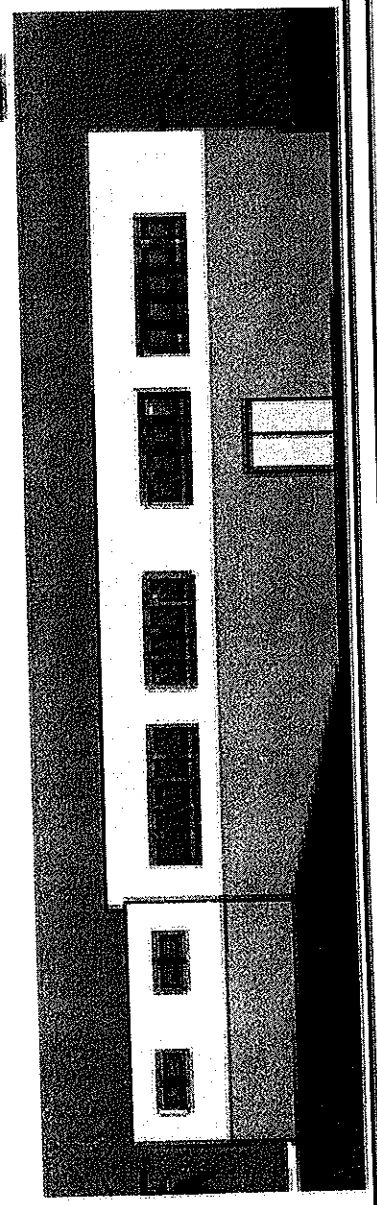
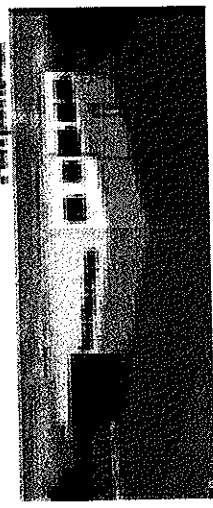
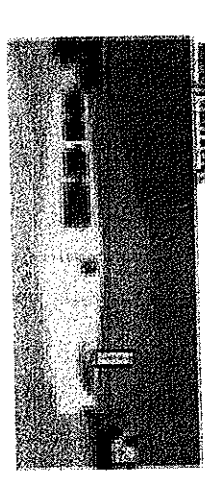
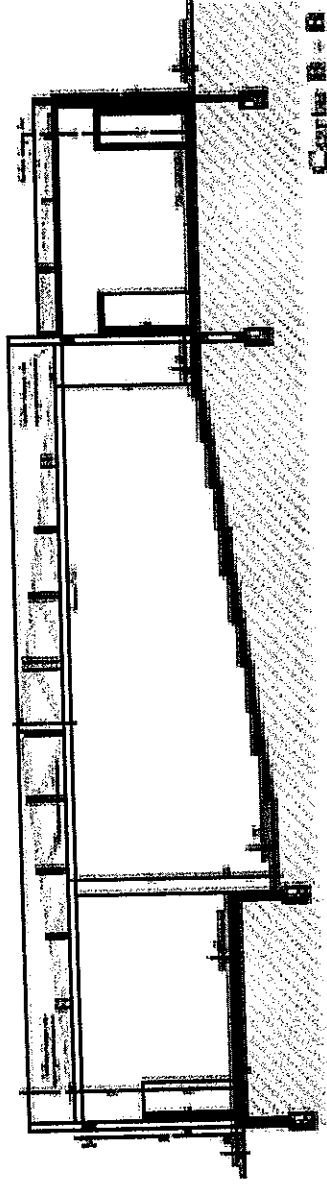
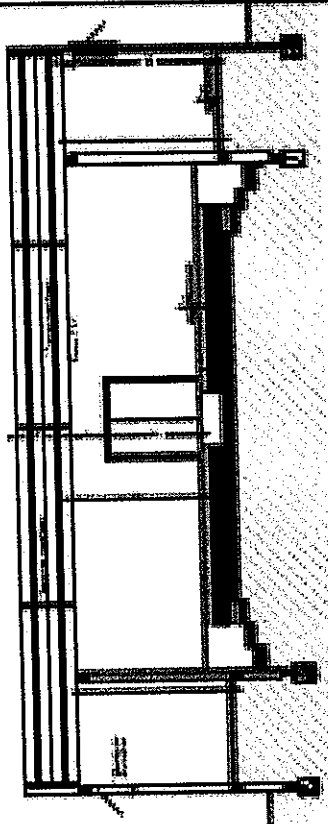
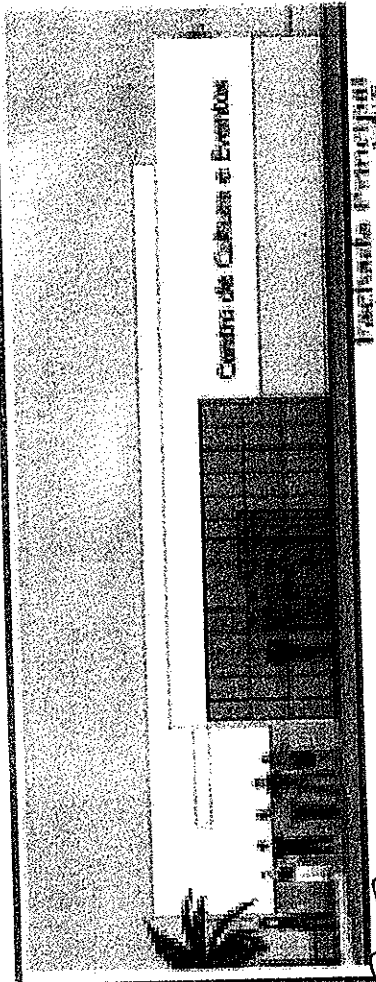
Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5

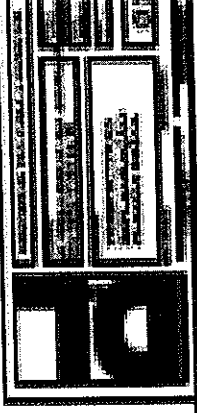
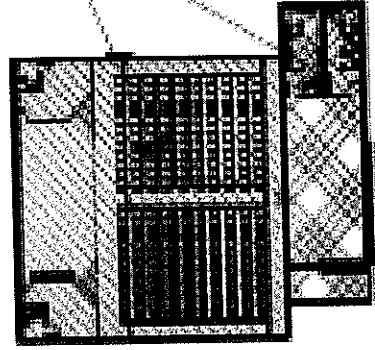
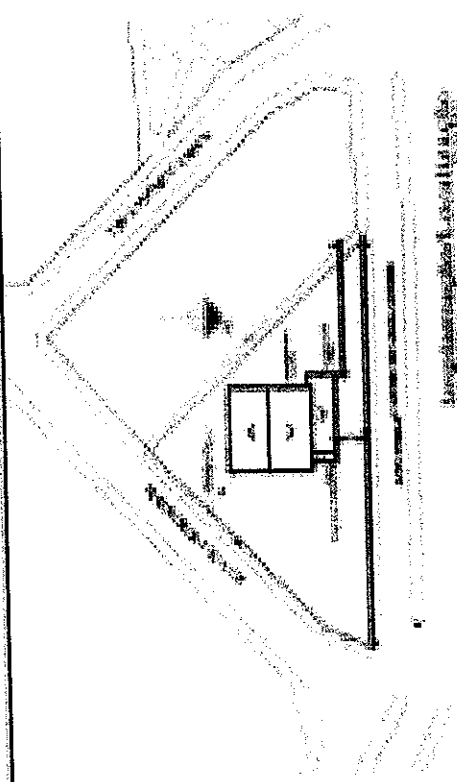
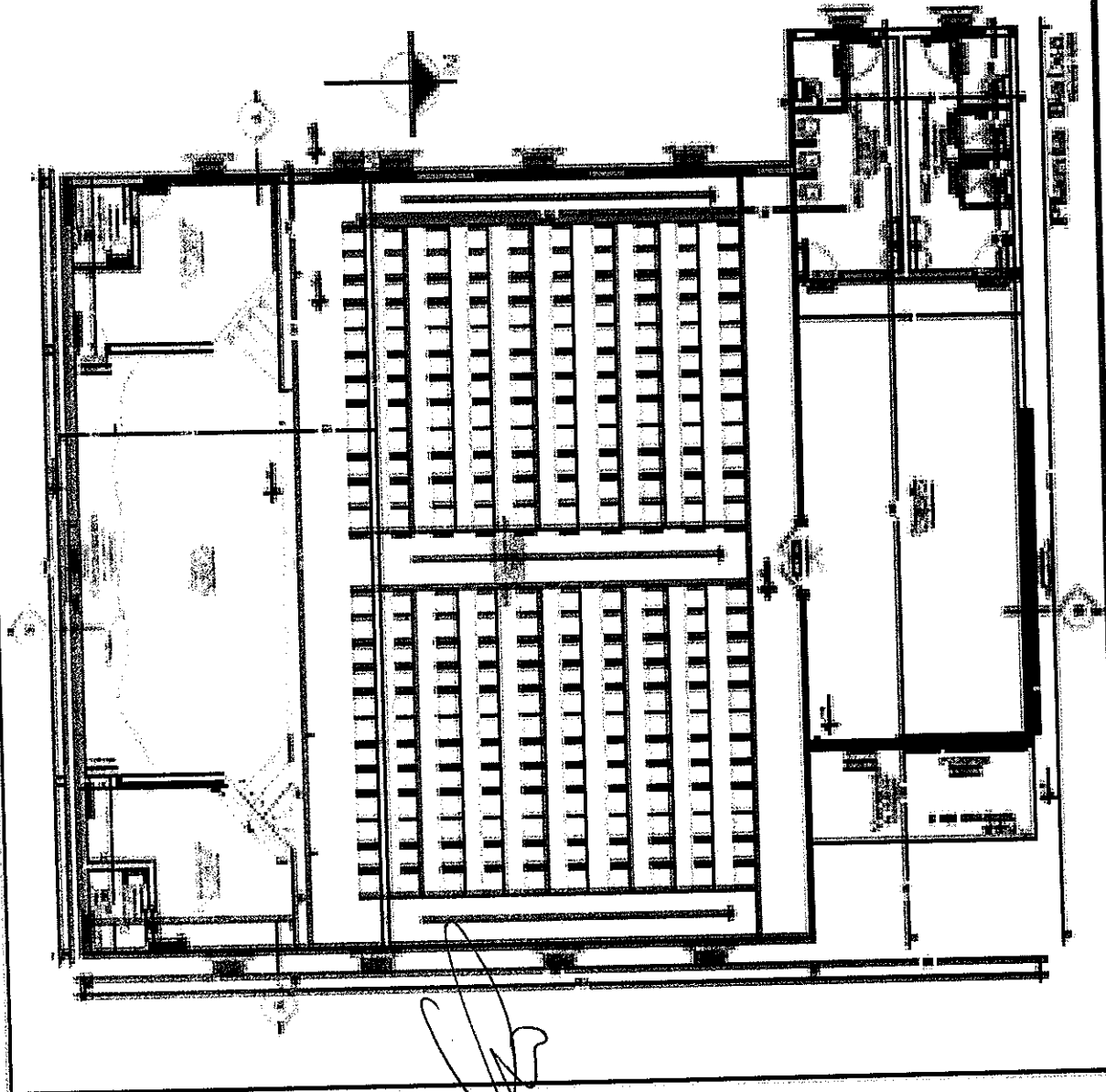
ANEXO V: PROJETOS ARQUITETÔNICOS



**BOA VISTA DO INCRA**  
Companhia Municipal de Habitação  
CNPJ nº 07.043.888/0001-91  
Instituída pela Lei nº 307/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
55 3613 1203 / 1204 / 1205 Ramal 29 – e-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)





Projeto Arquitetônico - 2014

Obra em andamento em Brasília

Obra em andamento em Brasília

ITEM		VALOR R\$		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		
		DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Obra: Centro de Cultura e Eventos																
Etapa 01 (união): 290,50m² Etapa 02 (municipal): 92,12m²																
1	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 1.835,32	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 5.554,07	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
3	SERVICIOS TECNICOS	R\$ 3.500,97	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.968,55	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 21.682,94	100	21.682,94	50	21.891,79	50	21.891,79	50	21.891,79	50	21.891,79	50	21.891,79	50	
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 43.785,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
7	COBERTURA	R\$ 39.555,35	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
8	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	R\$ 11.095,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.648,92	0	0,00	30	3.494,68	40	4.659,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 14.264,62	20	2.852,92	80	11.411,70	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
11	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$ 1.150,82	100	1.150,82	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
12	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUP	R\$ 84.037,02	0	0,00	40	25.614,81	60	38.422,21	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
13	PISOS	R\$ 22.377,46	0	0,00	0	0,00	20	4.475,49	80	17.901,97	0	0,00	0	0,00	0	
14	PINTURAS	R\$ 7.447,03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
15	LIGACÕES PREDIAIS	R\$ 890,92	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
16	SEPARAÇÕES DIVERSOS	R\$ 2.547,62	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
17	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 722,29	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
TOTAL SIMPLES		R\$ 261.053,04		45.535,59		R\$ 62.412,97		R\$ 109.004,41		R\$ 26.778,42		R\$ 17.321,65		R\$ 261.053,04		
TOTAL ACUMULADO				45.535,59		R\$ 107.948,56		R\$ 216.952,97		R\$ 243.731,39		R\$ 261.053,04		R\$ 261.053,04		

Boa Vista do Itara, RS - 25/03/2015.

*Diognes Rubert Librelotto*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇEIRO																	
		Etapa 01 (unidade): 290,50m²				Etapa 02 (município): 92,12m²				MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR R\$	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06					
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 52,90	100	52,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 794,54	100	794,54	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.496,58	100	2.496,58	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 6.138,05	100	6.138,05	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
PAREDES E PAINÉIS	R\$ 9.550,64	100	9.550,64	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
COBERTURA	R\$ 10.193,48	0	0,00	100	10.193,48	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	R\$ 15.002,65	0	0,00	0	0,00	80	12.002,12	20	3.000,53	0	0,00	0	0,00				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.339,50	0	0,00	50	1.169,75	0	0,00	50	1.169,75	0	0,00	0	0,00				
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.528,92	20	505,78	80	2.023,14	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	R\$ 391,00	100	391,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	R\$ 10.903,88	0	0,00	80	8.723,10	20	2.180,78	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
PISOS	R\$ 5.286,76	0	0,00	0	0,00	100	5.286,76	0	0,00	0	0,00	100	1.652,60				
PINTURAS	R\$ 1.652,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 67.331,50</b>		<b>19.929,49</b>		<b>R\$ 22.109,47</b>		<b>R\$ 19.469,66</b>		<b>R\$ 4.170,28</b>		<b>R\$ 1.652,60</b>		<b>R\$ 67.331,50</b>				
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>19.929,49</b>		<b>R\$ 42.038,96</b>		<b>R\$ 61.508,62</b>		<b>R\$ 65.678,90</b>		<b>R\$ 67.331,50</b>		<b>R\$ 67.331,50</b>				



Diogenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5

## ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 12/2015 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou eventos superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra – RS,.....de.....de 2015.

Representante Legal



## ANEXO VIII: CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

.....

portador do documento de identidade no ....., para participar das reuniões relativas à **Tomada de Preços N° 12/2015**, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



## ANEXO IX: DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS.....de.....de 2015.

Representante Legal.

Representante Legal



## ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 12/2015

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - ....., representada neste ato por seu representante legal, SR. ...., brasileiro(a), inscrita no CI RG ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº....., na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na clausula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preço Nº 12/2015, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de obra para construção do Centro de Eventos, com área total construída de 382,62 m<sup>2</sup>, conforme segue transcrito:



ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 290,50M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.
02	01	UN	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 92,12M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 *alínea b* do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.



No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos estão condicionados à:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico arquiteta Tânira Stefanello Mioso do departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento da obra emitido pelo departamento de Engenharia e Arquitetura – Arquiteta Tânira Stefanello Mioso.

d) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo município, que ateste a execução total da obra.

Depois de concluída todas as etapas previstas, o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.



O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS. Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos. Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação. Código reduzido: 525.
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS. Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos. Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação. Código reduzido: 526.
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS. Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos. Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação. Código reduzido: 640

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.





## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

### PARAGRAFO PRIMEIRO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco)anos.

### PARAGRAFO SEGUNDO - PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega dos objetos da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias para o item 01 e 02, Estes prazos serão contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras através do Departamento de Engenharia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:



- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação.
- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através da Arquiteta do Município – Sra. Tanira Mioso Stefanelo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação da Contratante:**

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO: é obrigação do Contratado:**

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



- VI- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII- Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VIII- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX- Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- X- Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 12/2015 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- XI- Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.
- XII- Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- XIII- Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 12/2015 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.



XIV- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

a. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

b. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VIII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

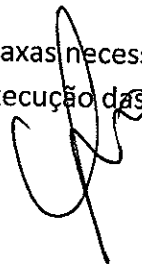
c. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XV- Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

b. Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

c. É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.



## CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento juntamente com o diário de Obra e fiscalização avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICIPIO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto



nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

- a) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,



por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

d) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município.

e) Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

f) No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

g) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

h) O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

b) Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



- c) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou do serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Contratada





Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_

Tanira Mioso Stefanello

Esta minuta de edital foi examinada e  
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



## ANEXO XI: DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<p>Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS. Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos. Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação. Código reduzido: 525.</p>
<p>Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS. Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos. Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação. Código reduzido: 526.</p>
<p>Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS. Proj/Ativ.: 1.743 Construção e Infra-Estrutura do Centro de Eventos. Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação. Código reduzido: 640</p>

